



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 006/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 017/2025, da autoria dos Vereadores Adriano Richter, Cristiane Giangarelli, Beto Salamanca, Claudemir Motorista, Gilmar Soares da Fonseca, Givanildo José Tirolti, João Carlos Hartekoff, Keila Marta Francisco, Karina Bach e Mirele Cetto, que regulamenta a legislação nacional de trânsito no que diz respeito à circulação, nas vias urbanas de Guaíra, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelido e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O projeto em questão regulamenta o uso de patinetes elétricos e demais modalidades similares de transporte no município de Guaíra, trazendo regras de circulação, definindo os locais em que isso será permitido ou não, velocidade máxima, itens obrigatórios que o equipamento deverá ter, bem como possibilitando a fiscalização por parte das autoridades municipais.

O Parecer Jurídico não apresentou óbice ao trâmite do presente projeto de lei.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e apresentou parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Com o crescimento das alternativas de mobilidade urbana sustentáveis, como patinetes elétricos, bicicletas e outros veículos de micro-mobilidade, muitas cidades têm experimentado o aumento do uso desses meios de transporte, o que é o caso do município de Guaíra, onde é grande a quantidade de pessoas usando patinetes elétricos, especialmente em áreas centrais e em trajetos curtos, proporcionando uma alternativa prática e eficiente para os cidadãos.

No entanto, esse crescimento também tem gerado desafios relacionados à segurança viária, ao compartilhamento adequado do espaço público, à acessibilidade e



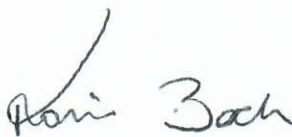
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ao uso responsável desses veículos. A segurança é um dos maiores desafios no uso de patinetes elétricos. A regulamentação adequada pode evitar acidentes envolvendo pedestres, motoristas e usuários desses veículos. O projeto apresentado traz regras claras sobre o uso obrigatório de equipamentos de segurança, como capacetes e luzes de sinalização, bem como a definição de locais apropriados para circulação, como ciclovias e áreas de tráfego reduzido.

Após a análise o Projeto, a relatora vota favoravelmente à regulamentação do uso de patinetes elétricos e veículos similares, conforme feito no Projeto de Lei nº 008/2025, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2025.


KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 017/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2025.


JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente


BETO SALAMANCA
Secretário